



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

CONSELHO FISCAL

RELATÓRIO ANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

EXERCÍCIO 2019



PREFEITURA DE
RIO PRETO



Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto - RIOPRETOPREV

Edinho Araújo

Prefeito Municipal

Jair Moretti

Superintendente

Membros do Conselho Fiscal

Carlos Alberto Martinelli

Eder Guilherme de Almeida

José dos Santos Filho

Jurandir Urbano

Luiz Carlos De Queiroz Pereira Calças

Maria Inês Spinelli Arantes

Merli Maria Garcia Diniz

Nazir Tarraf



Sumário

Introdução	4
O Conselho Fiscal.....	5
Base Legal	5
Composição do Conselho Fiscal	5
MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL.....	6
REUNIÕES REALIZADAS NO ANO DE 2019:.....	8
PRINCIPAIS DELIBERAÇÕES DO COLEGIADO NO ANO DE 2019.....	9



Introdução

Os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), que são instituídos por lei de cada ente federativo, têm o objetivo de disciplinar a previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo vinculados à União, aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios.

Tais órgãos são criados, portanto, com a finalidade essencial de disciplinar a arrecadação das contribuições sociais previdenciárias e as regras de concessão dos benefícios previdenciários, assegurando o seu caráter contributivo e solidário, sempre em busca do equilíbrio financeiro e atuarial.

Segundo dados do Anuário Estatístico da Previdência Social, existem no Brasil cerca de 2.100 (dois mil e cem) Regimes Próprios de Previdência, que são responsáveis pela proteção previdenciária de mais de oito milhões de servidores, dentre ativos, inativos e pensionistas.

Consoante os mesmos dados, estima-se que o ativo financeiro sob gestão desses RPPS é superior a 200 bilhões de reais, sendo que a maioria destes recursos está investida em fundos de investimentos e títulos públicos.

Os regimes próprios de previdência social também devem realizar gestão de seu passivo atuarial, cuja soma dos resultados de todos os RPPS do país revela uma quantia estimada superior a um trilhão de reais, segundo a estatística supracitada.

A Constituição Federal de 1988 estabelece como princípio a gestão democrática da Seguridade Social, mediante a gestão descentralizada, com a participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e dos Governos nos órgãos colegiados.

Para atender ao preceito constitucional, a ao disposto na norma federal, criou dois órgãos colegiados responsáveis pela gestão e fiscalização da entidade previdenciária municipal: O Conselho Municipal de Previdência e o Conselho Fiscal.

Este relatório apresenta as principais atividades e deliberações adotadas pelo Conselho Fiscal da RIOPRETOPREV no exercício de 2019.

O Conselho Fiscal

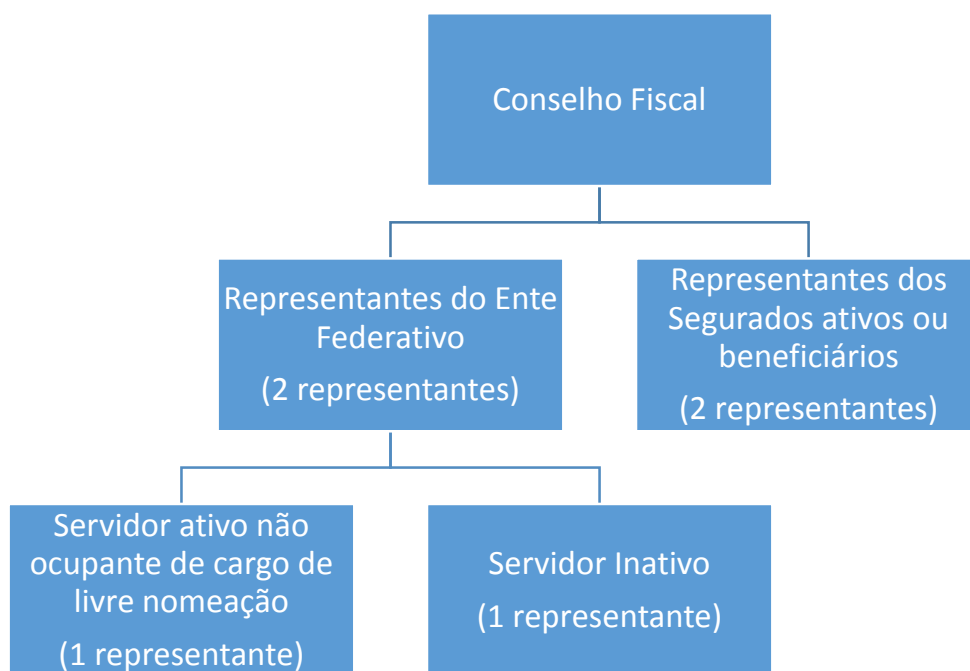
O Conselho Fiscal, por sua vez, é o órgão colegiado que cumprirá a missão de fiscalizar a gestão do Regime Próprio de Previdência Social em relação aos seus deveres legais e estatutários. Não se trata, como frequente e equivocadamente se pensa, de simples análise das contas da entidade, mas também de observação da consecução de toda regularidade da entidade.

Base Legal

- Artigo 112 da Lei Complementar Municipal nº 139, de 28 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº 566, de 28 de junho de 2018;
- Regimento Interno do Conselho Fiscal, aprovado em 28 de março de 2019.

Composição do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é composto por 04 (quatro) membros titulares, escolhidos da seguinte forma:





- 02 (dois) representantes dos segurados, indicados com seus respectivos suplentes em processo eleitoral realizado entre todos os participantes ativos e inativos, através de eleição direta entre todos os participantes, por meio de processo amplo e democrático, organizada e realizada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Preto, com auxílio da RioPretoPrev na divulgação e obtenção de dados de segurados, a ser realizada a cada 02 (dois) anos, na forma definida em Regimento Interno.

- 2 (dois) representantes do ente Federativo - Município - indicados com os respectivos suplentes dentre servidores públicos municipais ativos ou inativos, pelo Chefe do Poder Executivo.

Das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Fiscal, que serão públicas, poderá participar, sem direito a voto, o Diretor Superintendente da entidade do Regime Próprio de Previdência Social.

MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

O mandato dos membros do conselho fiscal será de 02 anos. Será admitida a recondução dos conselheiros, limitada ao período máximo de três mandatos consecutivos, sendo a representação do conselho renovada de um em um ano, alternadamente, por metade dos seus membros.

São hipóteses de declaração de vacância do mandato do membro do Conselho Fiscal:

- Exoneração;
- Demissão;
- Posse em outro cargo inacumulável que implique a exclusão do Conselheiro da condição de participante do Regime Próprio de Previdência Social de São José do Rio Preto;
- Passar o Conselheiro Fiscal a que faz menção o art. 2º, II, deste Regimento, a ocupar cargo de livre nomeação pelo Chefe do Executivo ou receber qualquer vantagem pecuniária ou adicional remuneratório cuja concessão fique a critério deste;
- Renúncia;
- Ausência injustificada por mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro)
- Falecimento.

Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a VII do caput, convocar-se-á imediatamente o suplente respectivo, que será empossado na primeira reunião ordinária do



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**



Conselho depois da data da ocorrência. Caso convocados os suplentes, nos moldes do parágrafo anterior, haja renúncia por parte de todos, as vagas serão preenchidas por servidores segurados com mais de 5 (cinco) anos de efetivo exercício ou inativo, escolhidos pelo próprio Conselho, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da última renúncia.



REUNIÕES REALIZADAS NO ANO DE 2019:

Confira, na tabela abaixo, o demonstrativo das reuniões realizadas no exercício de 2019:

Mês	Reuniões
Janeiro de 2019	24/01/2019 – Reunião Ordinária
Março de 2019	28/03/2019 – Reunião Ordinária
Mai de 2019	30/05/2019 – Reunião Ordinária
Julho de 2019	30/07/2019 – Reunião Ordinária
Setembro de 2019	26/09/2019 – Reunião Ordinária
Novembro de 2019	28/11/2019 – Reunião Ordinária

Portanto, no ano de 2019 foram realizadas 6 reuniões ordinárias (reuniões bimestrais).



PRINCIPAIS DELIBERAÇÕES DO COLEGIADO NO ANO DE 2019

Reunião do dia 24/01/2019:

Os membros aprovam o conteúdo do balancetes contábeis dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, bem como as informações dos investimentos do respectivo período. Os conselheiros decidiram apreciar o relatório de gestão corporativa na próxima reunião ordinária.

Reunião do dia 28/03/2019:

Os conselheiros debateram sobre as informações apresentadas e, por unanimidade, deliberaram pela aprovação das demonstrações contábeis e prestação de contas da unidade gestora do RPPS referentes ao exercício de 2018, com as mesmas ressalvas indicadas pelos auditores independentes; Decidiram ainda, com base nas ressalvas apontadas, nos termos do disposto inc. VII, do art. 112 da Lei Complementar 139/2001, com redação dada pela Lei Complementar nº 566/2018, solicitar que a Diretoria da entidade adote medidas saneadoras para: a) Evitar distorções no balanço em razão da necessidade ou não de correção dos valores, ajuste a valor presente e/ou provisão de deságio referente ao valor do direito ao crédito oriundo do processo judicial nº 0037985-46.2008.26.0576 (Ação do IPESP); b) evitar distorções no balanço contábil da entidade em razão do cálculo do passivo atuarial, registrando a variação das reservas matemáticas no mesmo ano da base de dados; c) evitar distorções no balanço contábil da entidade com a implantação de metodologia que permita avaliar o montante relativo ao passivo judicial, com o consequente lançamento de provisão nas demonstrações contábeis. Em seguida, os membros determinaram a expedição do Parecer. Seguindo na ordem do dia foi lida e aprovada a nova versão do Regimento Interno do Conselho Fiscal, na qual foi consolidada as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 566/2018; O relatório de governança corporativa, referente ao primeiro semestre de 2018 foi aprovado por unanimidade.

Parecer do Conselho Fiscal: Aprovação das demonstrações contábeis findas em 31/12/2018, com as mesmas ressalvas indicadas pelos auditores independentes. O conselho deliberou ainda por solicitar a Diretoria da RIOPRETOPREV que adote medidas saneadoras para: a) Evitar distorções no balanço em razão da necessidade ou não de correção dos valores, ajuste a valor presente e/ou provisão de deságio referente ao valor do direito ao crédito oriundo do processo judicial nº 0037985-46.2008.26.0576 (Ação do IPESP); b) evitar distorções no balanço contábil da entidade em razão do registro do passivo atuarial, registrando a variação das reservas matemáticas no mesmo ano da base de dados; c) evitar distorções no balanço contábil da entidade com a implantação de metodologia que permita avaliar o montante relativo ao passivo judicial, o consequente lançamento de provisão nas demonstrações contábeis;



Reunião do dia 30/05/2019:

Os membros aprovam o conteúdo dos balancetes contábeis dos meses de janeiro a abril de 2019, bem como as informações dos investimentos do mesmo período submetidas pelo Comitê de Investimentos em relatório próprio. Os conselheiros aprovam o relatório de gestão atuarial apresentado. Os conselheiros também apreciam e aprovam o relatório de gestão corporativa do 2º Semestre de 2018, que contém os dados acumulados referentes a todo o exercício de 2018.

Reunião do dia 30/07/2019:

Os membros aprovam o conteúdo dos balancetes contábeis dos meses de maio e junho de 2019, bem como as informações dos investimentos do mesmo período submetidas pelo Comitê de Investimentos em relatório próprio; Os conselheiros aprovam os pareceres que atestam a regularidade das contribuições previdenciárias dos entes municipais no período de janeiro a junho de 2019.

Reunião do dia 26/09/2019:

Os membros aprovam o conteúdo dos balancetes contábeis dos meses de julho e agosto de 2019, bem como as informações dos investimentos do mesmo período submetidas pelo Comitê de Investimentos em relatório próprio; Os conselheiros aprovam os pareceres que atestam a regularidade das contribuições previdenciárias dos entes municipais no período de julho e agosto de 2019.

Reunião do dia 28/11/2019:

Os membros aprovam o conteúdo dos balancetes contábeis dos meses de setembro e outubro de 2019, bem como as informações dos investimentos do mesmo período submetidas pelo Comitê de Investimentos em relatório próprio. Os conselheiros aprovam os pareceres que atestam a regularidade das contribuições previdenciárias dos entes municipais no período de setembro e outubro de 2019; Os conselheiros aprovam o relatório de gestão corporativa do 1º semestre de 2019.

São José do Rio Preto, 30 de janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO MARTINELLI
Conselheiro

JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Conselheiro

NAZIR TARRAF
Conselheiro